LEI COMPLEMENTAR N.º 1197

Reorganiza órgãos da Administração Direta do Município na forma que especifica.
Proc. n.º 36873/2024-77

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Administração Direta do Município fica reorganizada na forma estabelecida nesta Lei Complementar.

Art. 2º O artigo 29 da Lei Complementar n.º 1.065, 23 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração em seu inciso VI, renomeando-se a unidade administrativa na seguinte conformidade:

"Art. 29 ...

...

VI – Diretoria de Manutenção Escolar – DMAES;" (NR)

Art. 3º O artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.065, 23 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV-A:

"Art. 44 ...

...

IV-A – Diretoria de Projetos Ambientais Estratégicos – DIPRAE;" (NR)

Art. 4º O artigo 50 da Lei Complementar n.º 1.065, 23 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração em seu inciso II, renomeando-se a unidade administrativa na seguinte conformidade:

"Art. 50 ...

...

II – Diretoria de Promoção e Eventos – DIPREVE;" (NR)

Art. 5º O artigo 53 da Lei Complementar n.º 1.065, 23 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV-A:

"Art. 53 ...

...

IV-A – Diretoria de Formação e Parcerias – DIPAR;" (NR)

LEI COMPLEMENTAR N.º 1197

Art. 6º O inciso III, do artigo 68, da Lei Complementar n.º 1.065, 23 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações de suas alíneas, renomeando-se as unidades administrativas na seguinte conformidade:

"Art. 68 ...

...

III - ...

a) Diretoria de Gestão de Contratos de Obras – DIGESCO;

b) Diretoria de Convênios Estaduais e Federais – DICONEF;" (NR)

Art. 7º O artigo 73 da Lei Complementar n.º 1.065, 23 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V-A:

"Art. 73 ...

...

V-A – aprovar, controlar e fiscalizar a ocupação das vias e logradouros públicos por concessionárias de serviço público, nos termos do estabelecido por Decreto do Executivo;" (NR)

Art. 8º O artigo 74 da Lei Complementar n.º 1.065, 23 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso I-A:

"Art. 74 ...

...

I-A – Subsecretaria de Operações e Infraestrutura Urbanas – SOIURB;" (NR)

Art. 9º Ficam transformados, sem aumento de despesa, 2 (dois) cargos de Assessor II, ref. "M", em 2 (dois) cargos de Diretor, ref. "M".

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os seguintes dispositivos:

I – da Lei Complementar n.º 984, de 13 de março de 2020:

a) os incisos VIII, XIII, XV, XIX, do artigo 22;

b) o inciso V, do artigo 34;

II – da Lei Complementar n.º 1.065, 23 de setembro de 2022:

a) o inciso X, do artigo 70

b) o inciso I-A, do artigo 71.

LEI COMPLEMENTAR N.º 1197

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 13 de maio de 2025.

SANDRA CONTI
Vice-Prefeita no exercício do
cargo de Prefeito Municipal